



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETO Nº 033/2024.

Caridade do Piauí-PI, 21 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2024 protocolizado junto a esta Prefeitura Municipal no dia 13 de novembro de 2024, subscrito pelo Prefeito Eleito Sr. Cleivanilson José de Carvalho, indicando os membros que o representarão na mencionada transição, bem como solicitando que sejam informados os membros da atual gestão que auxiliarão na transição;

CONSIDERANDO que constitui dever da atual Administração Municipal o repasse de informações relativas a todas as unidades administrativas e operacionais que compõem o Poder Executivo Municipal, quais sejam: de ordem administrativa, contábil, financeira, patrimonial, etc, com a finalidade de realizar o processo de transição de mandato, conforme determinam os preceitos legais vigentes, como forma de propiciar o planejamento das ações julgadas convenientes ao bom andamento da “Máquina Pública” pela próxima Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Transição nomeada exercer a plenitude dos seus trabalhos para concluir a tempo e modo a coleta de dados e informações visando um início de mandato baseado na aplicação de ações planejadas e, principalmente, que a transmissão de cargos ocorra dentro da normalidade e cordialidade;

CONSIDERANDO que serão demandados todos os esforços possíveis para que os trabalhos sejam efetivados com objetividade, eficiência e transparência;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para representar a Administração Municipal na Equipe de Transição de Mandato, **sob a coordenação do primeiro:**

NOME
1. Leandro Luis de Paiva – CPF: 032.220.823-83
2. Cristianny Xavier Carvalho – CPF: 670.799.203-10
3. Debora de Sousa e Silva – CPF: 034.986.964-24

Parágrafo Único. Os referidos membros poderão, se necessário, solicitar a participação direta de outros servidores municipais para cooperar no fornecimento de informações, de modo à bem executar os trabalhos técnicos e cumprir os objetivos deste instrumento.

Art. 2º - Considerando o recebimento do ofício nº 001/2024 ficam nomeadas as seguintes pessoas para representar o Senhor Prefeito Eleito, **sob a coordenação da primeira:**

NOME
1. Francisco Teixeira de Carvalho – CPF: 425.870.258-77
2. . Jaislany Sérgio Macedo – CPF: 066.171.963-41
3. . Tamara Caroline Lopes Ribeiro – CPF: 046.545.513-10

Art. 3º - O acesso aos documentos, relatórios e informações em geral, bem como o acesso aos setores e servidores do Município, se dará sempre mediante solicitação via ofício da Coordenadoria da Equipe de Transição do Prefeito Eleito, devendo ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com a complexidade da documentação solicitada.

Parágrafo único: na impossibilidade de fornecimento da documentação no prazo descrito, deverá a comissão que representa a atual gestão apresentar justificativas, bem como solicitar prorrogação de prazo.

Art. 4º - Todas as informações ou cópias de documentos deverão ser objeto de formalização de protocolo, no momento da entrega à Comissão de Transição do Prefeito Eleito.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Art. 5º - A fim de conferir agilidade, transparência e diminuir custos, todas as peças e documentos administrativos solicitados pela transição, deverão ser analisados em seu original, nas dependências da Prefeitura. Porém, quando solicitadas cópias, deverá ser aguardado um prazo, conforme a complexidade e volume de documentos que compõem a respectiva peça administrativa, não podendo ultrapassar o período do Processo de Transição.

Parágrafo Único. Todos os trabalhos que se referem às atividades operacionais, ações e relatórios patrimoniais, bem como aos contábeis e financeiros deverão ser concluídos até o dia 31 de dezembro de 2024, de forma que a transição dos cargos ocorra em 01 de janeiro de 2025 da melhor forma possível.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

Rua José Antônio Lopes, 127, centro, Caridade do Piauí-PI.

CEP: 64.590-000 Tel: (89) 3464-0125

CNPJ: 01.612.575/0001-28

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em _____
Secretário da Câmara

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em _____
Secretário da Câmara

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em _____
Secretário da Câmara

APROVADA
Discussão _____
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em _____
Presidente da Câmara

APROVADA
Discussão _____
Secretário

Promulgada em: _____
Publicado em: _____
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Sancionado em: _____
Publicado em: _____
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em _____
Presidente da Câmara

Id:01AB2FA761CDFS53



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Promulgada em: _____
Publicado em: _____
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Sancionado em: _____
Publicado em: _____
Antônio de Sousa Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2024.

Caridade do Piauí-PI, 21 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-PI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no
uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere
a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2012 do Tribunal
de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2024 protocolizado junto a esta Prefeitura
Municipal no dia 13 de novembro de 2024, subscrito pelo Prefeito Eleito Sr.
Cleivanilson José de Carvalho, indicando os membros que o representarão na
mencionada transição, bem como solicitando que sejam informados os
membros da atual gestão que auxiliarão na transição;

CONSIDERANDO que constitui dever da atual Administração Municipal o
repasso de informações relativas a todas as unidades administrativas e
operacionais que compõem o Poder Executivo Municipal, quais sejam: de
ordem administrativa, contábil, financeira, patrimonial, etc, com a finalidade de
realizar o processo de transição de mandato, conforme determinam os
preceitos legais vigentes, como forma de propiciar o planejamento das ações
julgadas convenientes ao bom andamento da "Máquina Pública" pela próxima
Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Transição nomeada exercer a
plenitude dos seus trabalhos para concluir a tempo e modo a coleta de dados e
informações visando um início de mandato baseado na aplicação de ações
planejadas e, principalmente, que a transmissão de cargos ocorra dentro da
normalidade e cordialidade;

CONSIDERANDO que serão demandados todos os esforços possíveis para
que os trabalhos sejam efetivados com objetividade, eficiência e transparência;

(Continua na próxima página)

